

LEI nº 1.917/2.000

Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Convênio com farmácias legalmente constituídas visando a aquisição de medicamentos e similares por Servidores Públicos Municipais e dá outras providências

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com farmácias legalmente constituídas visando a aquisição de medicamentos e/ou similares por Servidores Públicos Municipais que solicitarem o benefício.

Art. 2º - O total das despesas inerentes a aquisição de medicamentos e/ou similares a que se refere o artigo anterior, serão descontados dos salários dos respectivos servidores que valerem do benefício no praxo máximo de 03 (três) meses.

Art. 3º - Os convênios a que se refere esta Lei serão suportados pela dotação orçamentária 02.08.03.2055.313200.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir normas regulamentares e complementares para o fiel cumprimento das disposições constantes na presente Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, MG, 24 de outubro de 2.000.

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito do Município de Ouro Fino/MG